

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025

PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2025

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros quadrados de grama e estacas de bambu para serem plantadas no aterro sanitário de Andradadas-MG pertencente ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

2.2. A empresa especializada no fornecimento de grama e estacas deverá:

2.2.1. Entregar a grama especificada conforme estipulado em contrato, em sua totalidade, no prazo acordado entre as partes, bem como as estacas para fixação das mesmas;

II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site eletrônico oficial.”

No nosso caso em questão, verifica-se a Dispensa de licitação com fulcro no valor, prevista nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa **CENTRAL DA GRAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **22.520.234/0001-00**, com sede na Rua Professor Francisco Valio, 1891 - Centro, Itapetininga - SP, 18.200-035, foi escolhida para prestação de fornecimento de grama para ser plantada no aterro sanitário de Andradas-MG, bem como estacas para sua fixação, por ter apresentado a proposta de menor valor, sendo o valor total global de **R\$ 33.299,50 (trinta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Destarte, após análise, fica certificado a aptidão da empresa para contratar com este ente público, nos termos do inciso V do art. 72 da Lei 14.133/21.

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme MAPA DE COTAÇÃO, no referido processo.

A empresa **CENTRAL DA GRAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **22.520.234/0001-00**, com sede na Rua Professor Francisco Valio, 1891 - Centro, Itapetininga - SP, 18.200-035, apresentou o menor valor para a execução do objeto contratado, sendo o valor total global de **R\$ 33.299,50 (trinta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

V. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 e 70 da Lei 14.133/2021.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência, nos termos da análise realizada pela comissão em 22 de outubro de 2025.

VII. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do orçamento de 2025 do CPGI, nos termos da certidão de COMPROVAÇÃO DE PREVISÃO DE RECURSO

ORÇAMENTÁRIO, assinado pela contadora do CPGI, alocado no orçamento na Dotação nº 03.02.018.541.202.0.002.33.90.39.

Andradópolis/MG, 22 de outubro de 2025.

Felipe Teodoro Sanches
Presidente